



Lei nº 223/92., de 28 de dezembro de 1.992.

"ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- O imposto Predial e Territorial Urbano, as Taxas de Serviços Urbanos e de Licença para Localização e Funcionamento, relativos ao exercício de 1.993, serão cobrados de acordo com as normas constantes do Código tributário Municipal e desta Lei.

Artigo 2º.- Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), serão atribuídos valores venais aos lotes, considerando a Região Fiscal, o preço do metro quadrado estabelecidos por Lei; os fatores de correção e fórmula estão estabelecidos pela Lei nº 181/90 de 28 de dezembro de 1.990.

Artigo 3º.- Ficam estabelecidas as seguintes regiões fiscais e o respectivo preço básico por metro quadrado dos terrenos por elas abrangidas.

REGIÃO FISCAL: 01 - AV. JK., COMPOSTA PELAS QUADRAS NÚMEROS:
05 - 06 - 09 - 10 - 15 - 16 - 25 - 26 - 40 - 41 - 50 - 52 - 59 -
60 - 61 - 68 - 69 - 70 - 71 - 78 - 81 - 82 - 89 - 90 - 95 - 96 -
VALOR DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS: Cr\$ 9.840,00.

REGIÃO FISCAL: 02
a.- AV. JK., COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
102 - 103 - 107 - 108 - 109 - 110.

b.- RUA DOIS IRMÃOS COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
10 - 11 - 16 - 17 - 26 - 27 - 28 - 39 - 40 - 51 - 53 - 57 - 58 -
59.

c.- RUA FILINTO MULLER, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
11 - 12 - 17 - 18 - 27 - 28 - 29 - 38 - 39 - 53 - 54.

d.- RUA PORTO ALEGRE, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
02 - 04 - 05 - 08 - 09 - 14 - 15 - 24 - 25 - 41 - 42 - 43 - 48 -
49 - 50 - 60 - 61 - 67 - 72 - 73 - 76 - 77 - 83 - 84 - 87 - 88 -
97 - 98 - 100 - 101.

e.- RUA DR. CASTILHO, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
01 - 02 - 03 - 04 - 07 - 08 - 13 - 14 - 23 - 24 - 43 - 44 - 46 -
49 - 61 - 62 - 66 - 67 - 72 - 73 - 76 - 77 - 83 - 84 - 87 - 88 -
97 - 98 - 100 - 101.

f.- RUA EMANUEL PINHEIRO, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 -
29 - 30.

Continua...



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

- ...
g.- RUA CAMPOS SALES, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 -
44 - 45 - 48.
- h.- RUA "D", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 16 -
- i.- RUA "E", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 -
29 - 30 - 31 - 32.
- j.- RUA "F", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 -
38 - 39 - 40.
- l.- RUA "G", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44.
- m.- RUA "H", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51.
- n.- AV "N", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
01 - 02 - 03 - 04 - 08 - 09 - 22 - 23 - 25 - 26 - 38 - 39 - 42 -
43 - 49 - 50 - 53 - 54.
- o.- RUA "O", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
01 - 03 - 06 - 09 - 10 - 21 - 22 - 26 - 27 - 37 - 38 - 43 - 44 -
48 - 49.
- p.- RUA "P", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
06 - 07 - 10 - 11 - 20 - 21 - 27 - 28 - 36 - 37 - 44 - 45 - 47 -
48.
- q.- RUA "Q", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
07 - 11 - 12 - 19 - 20 - 28 - 29 - 35 - 36 - 45 - 46.
- r.- RUA "R", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
12 - 13 - 18 - 19 - 29 - 30 - 34 - 35.
- s.- RUA "S", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
13 - 14 - 17 - 18 - 30 - 31 - 33 - 34.
- t.- RUA "T", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
14 - 16 - 17 - 31 - 32.
- u.- RUA "U", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
15 - 16.
- v.- RUA SANTOS DUMONT, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 49 - 50 - 51 - 53 -
54 - 55.
- x.- RUA PRINCESA ISABEL, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
41 - 42 - 43 - 48.
- y.- TRAVESSA NESKEN, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
60 - 68.
- z.- RUA RECIFE, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 72 - 73 - 74.
- w.- RUA SÃO PAULO, COMPOSTA PELAS QUADRAS nºs.
71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78.
- ab.- RUA CURITIBA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
70 - 75 - 76 - 77 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85.

Valor do metro quadrado dos terrenos: Cr\$ 7.380,00

Cont...



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

REGIÃO FISCAL 03:

- a.- RUA ADEMAR DE BARROS, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
18 - 19 - 29 - 30 - 37 - 38 - 47 - 54 - 55 - 56.
- a.- RUA COSTA E SILVA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
19 - 20 - 30 - 31 - 36 - 37 - 47 - 55.
- c.- RUA CASTELO BRANCO, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
31 - 32 - 35 - 36.
- d.- RUA AREIA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
01 - 32 - 33 - 34 - 35.
- e.- RUA GOIÂNIA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
80 - 81 - 90 - 91 - 94 - 95 - 103 - 104 - 106 - 107 .
- f.- RUA BELO HORIZONTE, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
01 - 03 - 07 - 13 - 22 - 23 - 44 - 35 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 -
73 - 74 - 75 - 76 - 79 - 84 - 86 - 87 - 98 - 99 - 46 - 122.
- g.- RUA RUI BARBOSA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 120 - 121.
- h.- RUA PRESIDENTE VARGAS, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 79
- i.- RUA PADRE ANCHIETA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
47 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60.
- j.- RUA PIRATININGA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
49 - 61.
- l.- RUA FLORIANÓPOLIS, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67.
- m.- RUA CURITIBA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
75 - 85.
- n.- RUA JOÃO PESSOA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91.
- o.- RUA ALMIRANTE BARROSO, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
21 - 22.
- p.- RUA FORTALEZA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 -
99.
- q.- RUA "M", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
08 - 23 - 24 - 25 - 39 - 40 - 41 - 42 - 50 - 55.
- Valor do metro quadrado dos terrenos: Cr\$ 4.920,00

REGIÃO FISCAL: 04

- a.- RUA "A", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
01 - 02.
- b.- RUA "B", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06.
- c.- RUA "C", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
03 - 04 - 05 - 06 - 07.
- d.- AV. "N", COMPOSTA PELA QUADRA Nº.
04.
- e.- RUA "Z", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
03a - 04a.
- f.- RUA "M", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
03a - 04a.
- g.- RUA "X", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
03 - 03a.
- h.- RUA "V", COMPOSTA PELA QUADRA Nº.
03.
- Valor do metro quadrado dos terrenos Cr\$ 1.476,00

REGIÃO FISCAL: 05

- a.- RUA CAMPOS SALES, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37.
- a.- RUA "M", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

- ...
51 - 52 - 55 - 56.
c.- RUA MANAUS, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
57 - 59.
d.-AV. BEIRA RIO, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
52 - 56 - 57 - 59.
e.- RUA "C", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11.
f.- RUA BELÉM, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
46 - 62 - 63 - 64.
g.- RUA SÃO LUIZ, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
03 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105
99.
h.- RUA "I", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54.
i.- RUA "J", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
52 - 53 - 55 - 56.
j.- RUA "L", COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
56 - 57 - 58.

valor do metro quadrado dos terrenos Cr\$ 2.952,00

REGIÃO FISCAL: 06

- a.- RUA NATAL, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
91 - 92 - 93 - 94 - 104 - 105 - 106.
b.- RUA MANAUS, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
63 - 64 - 65 - 74 - 75 - 85 - 86.
c.- RUA SETE DE SETEMBRO, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
02 - 05 - 06 - 11 - 12 - 19 - 20 - 32 - 33.
d.- RUA FREDERICO CAMPOS, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs,
114 - 115 - 119 - 120.
e.- RUA RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
115 - 116 - 118 - 119.
f.- RUA RAIMUNDO J.FRANÇA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
116 - 117.
g.- RUA ANORINO J. LIMA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
01 - 114 - 115 - 116 - 117.

Valor do Metro quadrado dos terrenos Cr\$ 2.460,00.

REGIÃO FISCAL 07

- a.- RUA TAMANDARÉ, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120
b.- RUA RIO BRANCO, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
106 - 107 - 108 - 109 - 110.
c.- RUA VITÓRIA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 112.
d.- RUA RONDÔNIA, COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
99 - 100 - 101 - 108 - 109 - 112.
e.- RUA BEIRA RIO , COMPOSTA PELAS QUADRAS Nºs.
24 - 40 - 41 - 51.

Valor do metro quadrado dos terrenos Cr\$ 1.968,00

REGIÃO FISCAL: 08

Abrange as áreas de terras localizadas no perímetro urbano, que não pertencem a loteamentos e possuam superfícies igual e/ou superior a 0,30 hectares.
valor do hectare Cr\$ 984.000,00

Artigo 4º.- O valor venal dos terrenos urbanos localizados no município de Juscimeira, será apurado em função:

I - De sua;

Cont...

246



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

...

II - Do preço do metro quadrado e/ou hectare, na forma do valor estabelecido no artigo anterior;

III - Dos fatores de correção cadastrais no BCI (Boletim de Cadastro Informativo).

Artigo 5º.- Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial, serão atribuídos valores venais as edificações, aplicando-se o preço do metro quadrado da construção em função dos fatores de correção e fórmula aplicada, estabelecidas pela Lei nº 181/90 de 28 de dezembro de 1.990, mais o valor do imóvel em que estiver edificada, estabelecida por esta Lei.

Artigo 6º.- O valor venal das edificações localizadas no município de Juscimeira-MT., são obtido em função de:

a.- Sua área construída;

b.- Preço do metro quadrado pela Planta de Valores Gerais, conforme anexo I;

c.- Fator de correção quanto ao seu estado de conservação.

Parágrafo único.- Os componentes básicos da edificação serão classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua produção, com base nos materiais efetivamente utilizados, todos estabelecidos pela Lei 181/90 de 28 de dezembro de 1.990.

Artigo 7º.- Para apuração do valor das unidades imobiliárias da categoria urbana, serão considerados os fatores: principal (terreno) e acessórios (construção) onde:

$$VVP = VVT + VVE$$

VVP=Valor Venal da Unidade Imobiliária Predial Urbana;

VVT=Valor Venal do Terreno;

VVE=Valor Venal da Edificação.

Artigo 8º.- Os tributos por esta Lei são IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), TLP (Taxa de limpeza Pública), TIP (Taxa de Iluminação Pública), TCVP (Taxa de Conservação de Vias Públicas) TCL (Taxa de Coleta de Lixo).

Parágrafo 1º.- A base de cálculo do IPTU é o valor venal da propriedade, predial e territorial urbano nos termos do Código Tributário do Município.

Parágrafo 2º.- A taxa de limpeza pública TLP será cobrada somente dos imóveis localizados nos logradouros servidos com esse serviço calculada pela seguinte fórmula:

$$TLP = F \times 0,03 \times VR, \text{ onde:}$$

F= Frente do terreno;

0,03= Percentual a ser aplicado;

VR= Valor de referência para o município.

Parágrafo 3º.- A taxa de iluminação pública TIP será cobrada dos proprietários de terreno urbanos servidos de rede de Iluminação pública e que não tenha edificada, mediante aplicação da fórmula:

$$TIP = F \times 0,03 \times VR$$

Parágrafo 4º.- A taxa de Conservação de Vias Públicas TCVP será cobrada de todos os proprietários de imóveis urbanos servidos por logradouros públicos, aplicando a seguinte fórmula:

$$TCVP = F \times 0,03 \times VR$$

Parágrafo 5º.- A taxa de coleta de lixo TCL será cobrada somente dos proprietários que tem edificações urbanas nos logradouros servidos por esse serviço, calculado pela seguinte fórmula:

$$TCL = M2AC \times TUI$$

M2AC= Metro quadrado da área construída. ...



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

...

TUI=Tipo de utilização do imóvel (conf.Código Tributário).

Artigo 9º.- O valor de referência para o exercício fiscal de 1.993 fica fixado em Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

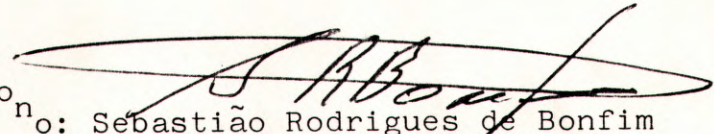
Artigo 10.- Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU para pagamento à vista até 30 de maio de 1.993.

Parágrafo único.- O contribuinte poderá pagar o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos, em 03 (três) parcelas, vencíveis em 30/05, 30/06 e 31/07, do corrente ano fiscal, sem direito a descontos.

Artigo 11.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 28 de dezembro de 1.992.

Sancion
o: 
Sebastião Rodrigues de Bonfim
Prefeito Municipal



Anexo da Lei nº 223/92 de 28 de dezembro de 1.992.

ANEXO I
VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO

De 101 a 110 pontos:.....	Cr\$ 144.000,00	m ²
De 81 a 100 pontos:.....	Cr\$ 115.200,00	m ²
De 61 a 80 pontos:.....	Cr\$ 76.800,00	m ²
De 41 a 60 pontos:.....	Cr\$ 38.400,00	m ²
De 21 a 40 pontos:.....	Cr\$ 19.200,00	m ²
Abaixo de 20 pontos:.....	Cr\$ 9.600,00	m ²

Sebastião Rodrigues de Bonfim
Prefeito Municipal